



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
Nº.001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão  
nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem  
o Município de Bandeira do Sul, MG e a Empresa  
Freitas & Moraes Construtora LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade de Bandeira do Sul, Minas Gerais, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, inscrita no CNPJ 18.175.794/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF nº 314.410.506-63, residente e domiciliado em Bandeira do Sul – Minas Gerais.

**CONTRATADA:**

**FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIERA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº 10.564.620 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Bandeira do Sul**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Moraes Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1. Prorroga-se pelo período de 31/03/2018 a 31/03/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. Da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.



## CLAUSULA II – DO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Na data em que entrará em vigor este Quarto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção da cada ponto de iluminação pública, assim mantido em R\$ 5.80 (cinco reais e oitenta centavos).

## CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Este Quarto Termo Aditivo também tem o condão de ampliar o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abaloamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a troca do braço do IP.

3.2. Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da **CONTRATADA** a troca do IP.

## CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos feitos à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO N° 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de n° 0210.25.752.0010.1.89- ficha 406.

## CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 44.683,20 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Quarto Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$3.723,60 (três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

6.2. Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de **DEMONSTRATIVO DA CEMIG**.

## CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA  
GESTÃO INTEGRADA

as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quarto Termo Aditivo.

Bandeira do Sul, 31 de março de 2018.



JOSE DOS SANTOS  
P/ CONTRATANTE



JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI  
CPF - 271.764.526-87



TATIANE RAPOSO MIRANDA  
CPF - 087.358.706-56